

CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PARECER Nº 01 /2015 - CAS

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2016 que “Concede o Título de Cidadão benemérito de Brasília, ao Sr. Mauro Pedroso”.

AUTOR: Dep. Cristiano Araújo

RELATOR: Dep. Liliane Roriz

I – RELATÓRIO

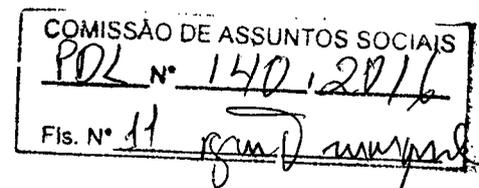
O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, visa conceder o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Sr. Mauro Pedroso Gonçalves.

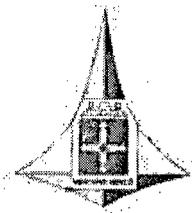
Em sua justificação o autor apresenta a trajetória do homenageado, dando ênfase aos aspectos que justificam a concessão do referido título.

A proposição tramitará nas comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DA RELATORA

A lei orgânica do Distrito federal, atribui as competências privativas da Câmara legislativa do Distrito Federal, dentre as quais destacamos o inciso XL do artigo 60, *in verbis*:

“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara legislativa do Distrito Federal:

(...)

XL – Conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”

Já o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60, as competências da Comissão de Assuntos Fundiários para análise das proposições que tratem de título de cidadão honorário de Brasília, em seu inciso L, senão vejamos:

Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) esporte; (Alínea com a redação da Resolução nº 248, de 2011.)

b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;

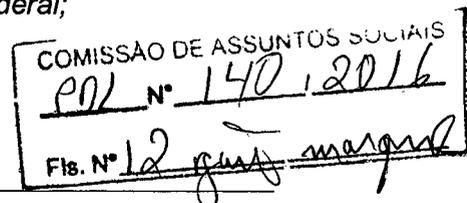
c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;

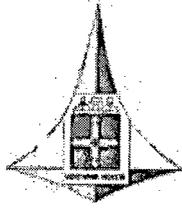
d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;

e) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;

f) patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;

g) critérios de fixação de tarifas e preços públicos para os serviços da competência do Distrito Federal;





CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

h) relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego;

i) política de combate às causas da pobreza, subnutrição e fatores de marginalização;

j) política de integração social dos segmentos desfavorecidos;

k) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;

l) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;

m) serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão;

n) comunicação social;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.

O projeto de decreto Legislativo em referência atende a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, não havendo óbice a sua aprovação.

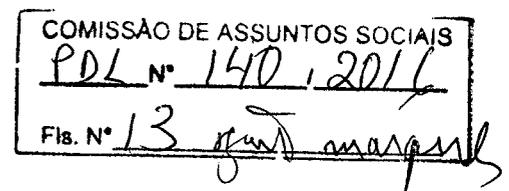
Quanto ao mérito, autor da proposição juntou aos autos o Curriculum do homenageado que informa que o agraciado atua no ramo jurídico, compondo o quadro da Trench, Rossi e Watanabe Advogados (Em cooperação com Baker & McKenzie Internacional) é coordenador do grupo de prática do contencioso cível em Brasília.

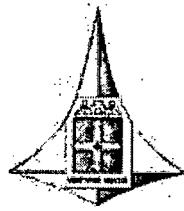
Autor de livros e artigos jurídicos, bem como professor do curso “Advocacia nos Tribunais Superiores” na Escola Superior de Advocacia (ESA) da OAB/DF.

O homenageado é pós-graduado em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário de Brasília e foi membro das Comissões de Assuntos Constitucionais e de Assuntos Institucionais da OAB/DF, assessor no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e assessor na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

0

Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A trajetória do Dr. Mauro Pedroso Gonçalves, é um exemplo para a cidade de Brasília. Além disso, através do seu trabalho o agraciado contribui para o Distrito Federal, com a demonstração da qualificação de nossos advogados formados nas instituições do DF.

Diante disso, somos pela admissibilidade e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2016, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

É o parecer.

Sala das Comissões, em de de 2016.

Dep. LUZIA DE PAULA
Presidente


Dep. LILIANE RORIZ
Relatora

